



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.303 /

## **“APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em  
vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo  
concessionário dos serviços; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão  
Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião de 22 de junho de 1999,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica a empresa Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens das linhas “Marco Divisório” e “Integração/Fazendas” serão fixadas em R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos).

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e/ou R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) terão validade durante 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de julho de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JUNHO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação